

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 702/98

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro do ano de 1999".

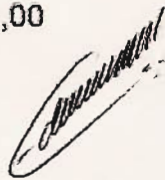
A Câmara Municipal de Minduri aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri em R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais) para o exercício financeiro de 1999, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de Minduri é estimada com a seguinte descrição:

RECEITAS CORRENTES:		
Receita Tributária.....	111.000,00	
Receita de Contribuições.....	80.000,00	
Receita Patrimonial.....	74.000,00	
Receita Industrial.....	2.000,00	
Receita de Serviços.....	25.000,00	
Transferências Correntes.....	2.044.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	22.000,00	2.358.000,00
		<hr/>
RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens.....	17.000,00	
Transferência de Capital.....	305.000,00	322.000,00
		<hr/>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		2.680.000,00

Art. 3º - A Despesa total do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Corpo Legislativo.....	66.200,00	66.200,00
--------------------------------	-----------	-----------

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito.....	147.240,00	
02.02 - Sec. Mun. Administ. e Finanças.....	199.600,00	
02.03- Sec. Mun. Educação e Cultura.....	936.160,00	
02.04 - Sec. Municipal de Saude.....	396.400,00	
02.05 - Secretaria Municipal de Operações.....	589.600,00	
02.06 - Serviço de Assistência e Previdência....	274.800,00	
02.07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária..	70.000,00	2.613.800,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA..... 2.680.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

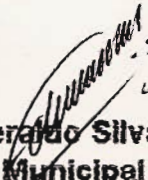
I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Minduri nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999 revogando todas as disposições em contrário.

Minduri(MG), 28 de outubro de 1998.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal